

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **Ampliação da carga horária extraclasse, estabelecimento de critérios e adicionais para as horas extras dos professores da educação básica do Estado – Lei nº 20.592, de 28/12/2012**

Ementa: Altera as Leis nºs 15.293, de 5 de agosto de 2004, que institui as carreiras dos profissionais de educação básica do Estado, e 15.301, de 10 de agosto de 2004, que institui as carreiras do grupo de atividades de defesa social do Poder Executivo, e dá outras providências.

Origem: Projeto de Lei nº 3.461/ 2012, de autoria do Governador do Estado.

A norma determina a ampliação da carga horária extraclasse dos professores da educação pública básica vinculados à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e aos Colégios Tiradentes da Polícia Militar. Para alcançar tal objetivo, altera a legislação que dispõe sobre as carreiras desses profissionais: a Lei nº 15.293, de 2004, que institui as carreiras dos profissionais de educação básica do Estado, e a Lei nº 15.301, de 2004, que institui as carreiras do grupo de atividades de Defesa Social do Poder Executivo.

Na jornada semanal de 24 horas do professor da educação básica, a norma amplia de um quarto (seis horas) para um terço (oito horas) o período reservado para atividades extraclasse. Essa alteração ocorre em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 11.738, de 2008 – Lei do Piso Nacional da Educação. Das oito horas de atividades extraclasse, quatro serão desempenhadas em local de livre escolha do profissional, inclusive em casa, e quatro na própria escola, em atividades como capacitação, planejamento e reuniões. O restante (16 horas) será destinado à docência.

A expectativa é que a ampliação da carga horária extraclasse possibilite o aprimoramento da formação dos professores, bem como o melhor planejamento das atividades docentes, contribuindo, assim, para a melhoria da qualidade do ensino.

A ampliação da carga horária extraclasse acarreta aumento da demanda por profissionais. Portanto, foi necessário reformular o sistema de prestação de horas extras, introduzindo novos critérios de distribuição da extensão de carga horária, novos adicionais destinados a remunerar a extensão de jornada e a exigência curricular (Adicional de Extensão de Jornada – AEJ – e

Adicional de Exigência Curricular – AEC) e estabelecendo que os professores poderão optar pela incidência, ou não, de contribuição previdenciária sobre esses adicionais.

A norma também disciplina de que modo os professores com carga horária incompleta (menos de 24 horas semanais) poderão elevar o número de aulas. Tais procedimentos são classificados na norma como “ampliação de carga horária” ou “integração de carga horária”.

Durante a tramitação do Projeto de Lei nº 3.461, de 2012, que resultou na Lei nº 20.592, de 2012, a Comissão de Administração Pública realizou audiência pública com participação de representantes de entidades de classe e do Poder Executivo. Após a audiência, os representantes foram convidados a integrar um grupo de trabalho que, ao longo da tramitação da matéria, pode apresentar críticas e sugestões para aprimorá-la.

GCT/GEC/LCV